



L E I Nº 3.148

“ Dispõe sobre autorização de assinatura do Convênio com a União Federal por intermédio do Ministério da Saúde, objetivando a aquisição de equipamento e material permanente. ”

WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio, bem como termos de Aditamento ou retificação e ratificação com a União Federal, através do Ministério da Saúde, objetivando a aquisição de equipamento e material permanente, visando fortalecer o Sistema Único de Saúde – SUS.

ARTIGO 2º - Os encargos decorrentes com a execução do objeto constante do Convênio referido no Artigo 1º desta Lei, terá a seguinte dotação orçamentária :-

07 – DIVISÃO DE SAÚDE

01 – SERVIÇOS DE SAÚDE

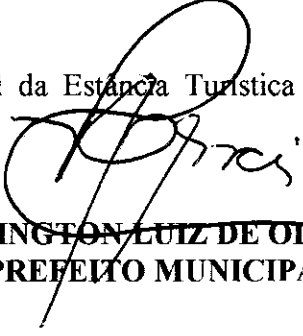
10 302 0026 1.002 000 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente

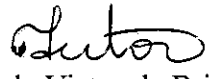
Ficha 175.....R\$ 115.200,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 05 de Agosto de 2.002.


WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA


CNPJ 44.446.904/0001-10

**Fone (18) 3704-4422 - Fax 3704-4299 - www.prefeiturapereirabarreto.sp.gov.br
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - CEP 15.370-000 - Pereira Barreto/SP**